



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

EDITAL FEBE Nº 08/18

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EDIFICAÇÃO DE OBRA CIVIL – FECHAMENTO E VIDROS – PARA CONSTRUÇÃO DO BLOCO “F” DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UNIFEBE NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, BRUSQUE/SC

O Presidente da Fundação Educacional de Brusque-FEBE, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as constantes do artigo 11 do Estatuto, torna público que estão abertas, a partir desta data, obedecidas as normas deste Edital, o recebimento de propostas para edificação de obra civil: **FECHAMENTO E VIDROS** - para construção do Bloco “F” do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, em regime de Empreitada por Preço Global, observadas as seguintes condições:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Edital de Seleção de Propostas para Edificação de Obra Civil tem por objeto o **FECHAMENTO E VIDROS** junto ao denominado de “Bloco F”, com área total construída de **4.486,00m²** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados), sendo:

I – Pavimento térreo:	2.028,00 m ²
II – 1º Pavimento:	1.159,00 m ²
III – 2º Pavimento:	1.159,00m ²
IV – Laje Barrilete:	70,00m ²
V – Laje Caixa d’ Água:	70,00m ²

1.2. Integram o presente Edital os projetos, memoriais e especificações e modelo de planilha orçamentária.

Rua Dorval Luz, nº 123 - Santa Terezinha
88352-400 - Brusque - SC
Fone/Fax: (47) 3211-7000
www.unifebe.edu.br

DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO EDITAL:

2.1. Documentos disponíveis, nos termos do item 13.1 do presente Edital, em AutoCAD, bem como em .pdf e fotos em .jpg:

2.1.1. Projeto Arquitetônico com um total de 10 (dez) pranchas.

2.1.2. Projeto Hidráulico Sanitário com um total de 09 (nove) pranchas.

2.1.3. Projeto Preventivo Contra Incêndio com um total de 13 (treze) pranchas.

2.1.4. Projeto Elétrico com um total de 33 (trinta e três) pranchas.

2.1.5. Projeto Telefônico e da Rede Lógica (Físico de Rede) com um total de 04 (quatro) pranchas.

2.1.6. Projeto Estrutural com um total de 7 (sete) pranchas.

2.1.7. Memorial do Projeto Arquitetônico.

2.1.8. Memorial do Projeto Preventivo Contra Incêndio.

2.1.9. Memorial e especificações do Projeto Elétrico.

2.1.10. Memorial e especificações do Projeto Telefônico e Rede Lógica.

2.1.11. Sondagem geológica do terreno.

2.1.12. Fotos para verificação de detalhes a serem utilizados na nova construção.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução total da obra é de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa contratual.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. As propostas deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo que o envelope de nº 01 deverá conter a **Documentação de Habilitação** e o envelope de nº 02 a **Proposta de Preços**, contendo na parte externa frontal os dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EDIFICAÇÃO DE OBRA CIVIL Nº
08/2018

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EDIFICAÇÃO DE OBRA CIVIL Nº
08/2018

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. Constitui pré-requisito indispensável para participar do presente Edital de Seleção de Propostas para Edificação de Obra Civil a apresentação dos seguintes documentos, todos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou impresso diretamente de sítios de órgãos governamentais cuja autenticidade possa ser confirmada, via internet, nos referidos sítios, por publicação em órgão governamental via internet, dentro do prazo de validade:

I – contrato social da empresa e última alteração, se for o caso, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado comprovando possuir capital social mínimo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) até a data de entrega dos envelopes;

II - balanço patrimonial e demonstração do resultado dos exercícios encerrados em 31/12/2015, 31/12/2016 e 31/12/2017 assinados por profissional contábil habilitado;

III - certidões negativas de pedido de falência, recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da proponente;

IV - certidão eletrônica de ações trabalhistas - CEAT expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST;

Rua Dorval Luz, nº 123 - Santa Terezinha
88352-400 - Brusque - SC
Fone/Fax: (47) 3211-7000
www.unifebe.edu.br



- V – fotocópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;
- VI – certidão negativa de débito (CND) com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- VII - certidão negativa de débito (CND) com a Previdência Social;
- VIII - certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal-CEF;
- IX – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- X – fotocópia do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de Santa Catarina e do registro dos profissionais, responsáveis técnicos e legais pelos serviços a serem executados;
- XI – certidão de acervo técnico da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC) e prova de possuir na empresa responsável técnico devidamente registrado no CREA/SC;
- XII – fotocópia do comprovante de pagamento do encargo de expediente a que se refere o item 13.1 do presente Edital;
- XIII – declaração de que visitou o terreno e o local onde será edificada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações exigidas neste Edital;
- XIV – declaração de ciência de que: a) em não havendo aprovação pelo Conselho Administrativo da proposta apresentada, a FEBE não efetuará qualquer contratação junto à proponente vencedora, mesmo que sejam atendidos a todos os requisitos deste Edital, não cabendo qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou responsabilidade civil a proponente vencedora ou a terceiros em face da não assinatura do contrato ou da não realização da obra; b) poderá haver a contratação parcial ou total do objeto da contratação descrito no item 1 do presente Edital.



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em 01 (uma) via, digitada, sem emendas, rasuras, devendo as folhas estar encadernadas ou presas entre si, devidamente rubricadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa proponente e constituída dos seguintes elementos:

6.1.1. Carta de apresentação em papel timbrado da empresa constando na mesma razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ/MF, nome, RG, carimbo e assinatura do representante legal da proponente que firmará o contrato com a FEBE.

6.1.2. Proposta de Preços, a ser apresentada de modo a informar, em moeda corrente nacional, o preço global para edificação do objeto do Edital, a condição explícita de que o preço é fixo e irrevogável, prazo de validade, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para o recebimento das propostas e prazo de execução máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos da assinatura do contrato, contendo ainda:

- a) Planilha orçamentária em extensão XLS, contendo quantidade, unidade, preços unitários de mão de obra, subtotais da mão de obra, total de cada etapa e total geral do orçamento.
- b) Cronograma físico e financeiro para edificação total em 120 (cento e vinte), elaborado a partir da Planilha Orçamentária em extensão XLS, não sendo aceita a inclusão de pagamentos antecipados ou pagamentos superiores aos valores a serem executados, não podendo haver parcelamento inferior a 30 (trinta) dias ou mês sem faturamento, estabelecendo então este documento as condições de pagamento da proponente.
- c) Todos os materiais para edificação do objeto do presente Edital serão adquiridos e fornecidos exclusivamente pela FEBE.



6.1.3. Declaração de que na elaboração da proposta apresentada foram observadas todas as especificações contidas neste processo de seleção, bem como se encontram inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias à realização dos serviços e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que será necessário para a execução completa e perfeita dos serviços.

6.1.4. A proponente participante não poderá em hipótese alguma, modificar o preço e/ou as condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução da obra ou por insuficiência de dados ou informações.

7. DA REPRESENTAÇÃO:

7.1. Qualquer manifestação em relação ao presente Edital fica condicionada à apresentação de documento de identificação do representante legal da empresa ou mediante instrumento particular de procuração e contrato social consolidado.

7.2. Será automaticamente eliminada do presente Edital o participante proponente que deixar de apresentar os documentos solicitados ou, ainda, que estiverem com documentação vencida, incompleta, ilegível, pendente ou irregular.

8. DO CRITÉRIO DE APRECIÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A abertura, apreciação, julgamento e classificação das propostas serão realizadas por Comissão Especial, designada especificamente para esse fim, por Portaria da Presidência da Fundação Educacional de Brusque - FEBE.

8.2. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração os seguintes critérios:



I - menor preço global para atender o objeto proposto neste Edital;

II – melhor forma de pagamento para a FEBE;

III – menor prazo de execução para as obras e serviços;

IV – para efeito de julgamento dos critérios poderá ser considerada a proposta que apresentar a melhor alternativa dos itens relacionados ou, se comparados individualmente, que representar mais vantagens econômicas, financeiras e/ou operacionais para a FEBE.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á considerando-se como critério de desempate a empresa com mais tempo em atividade no setor. Caso persista o empate a classificação levará em conta o maior capital social subscrito e integralizado e, persistindo o empate, a classificação será feita pela análise do acervo técnico das proponentes em obras e serviços da mesma natureza.

8.4. A Comissão poderá convidar assessores externos com especialização e reconhecida capacidade técnica para auxiliarem no processo de apreciação, julgamento e classificação das propostas.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão automaticamente desclassificadas do processo as propostas que:

I - desatendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital;

II - deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios, incompleta e/ou ilegível;

III - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento pela Comissão.



9.2. A Comissão Especial designada para abertura, apreciação, julgamento e classificação das propostas, poderá recomendar ao Conselho Administrativo, a não homologação de nenhuma proposta e o cancelamento do presente processo, se entender que as propostas apresentadas não atendem aos objetivos institucionais da FEBE.

10. DA ENTREGA, ABERTURA, APRECIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas, necessariamente acompanhadas da respectiva documentação exigida na forma deste Edital deverão ser entregues no Setor Financeiro da UNIFEBE, situado no térreo do Bloco B, na Rua Dorval Luz, nº 123, Bairro Santa Terezinha, Brusque/SC, no seguinte período: da data de publicação deste Edital até o dia 18/01/18 (sexta-feira), no horário de expediente do Setor Financeiro da UNIFEBE, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 19h.

10.2. Após a data e os horários estabelecidos no item **10.1** nenhuma outra proposta será recebida e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos às já recebidas.

10.3. A abertura, apreciação, julgamento e classificação das propostas serão realizados às 09 horas do dia **22 de janeiro de 2019 (terça-feira)**, em reunião da Comissão Especial designada pela Presidência da FEBE, no Campus Universitário da UNIFEBE no Bairro Santa Terezinha, em Brusque/SC.

10.4. No momento da abertura, apreciação, julgamento e classificação das propostas cada proponente poderá se fazer representar por apenas uma pessoa devidamente credenciada junto à Comissão.

10.5. A Comissão efetuará a abertura das propostas na seguinte ordem:

I - abrirá o envelope de nº 01 contendo a Documentação de Habilitação de cada proponente; e

II - rubricará e submeterá a assinatura de todos os membros da Comissão na folha de rosto de cada documento apresentado.



10.6. A Comissão fará a conferência da Documentação de Habilitação conforme exigido pelo presente edital e classificará para a próxima etapa até 03(três) empresas que cumpriram integralmente tal requisito e que possuam o maior capital social.

10.6.1 A Comissão poderá devolver as propostas aos participantes cuja documentação esteja em desacordo com o presente Edital.

10.7. A abertura dos envelopes de nº 02 contendo a Proposta de Preços cuja documentação esteja de acordo com o exigido pelo Edital, será realizada pela Comissão, em prazo a ser deliberado.

10.8. A Comissão comunicará o nome do proponente vencedor por correio eletrônico aos participantes interessados em receber o resultado, que deverão manifestar tal interesse na data estabelecida no item 10.3.

10.8.1 O resultado do julgamento e sua classificação serão homologados em reunião do Conselho Administrativo da Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

11. DO CONTRATO:

11.1. Após a homologação do proponente vencedor pelo Conselho Administrativo da FEBE, será assinado o respectivo contrato de prestação de serviços, entre a FEBE e o proponente vencedor, para início das obras e serviços, de acordo com a proposta vencedora e na forma da legislação vigente.

11.2. O presente Edital de Seleção de Propostas para Edificação de Obra Civil objetiva a contratação a preço global do fornecimento e serviços especificados no item **1.1**.

11.3. O contratado deverá colocar nas obras todos os profissionais necessários às obras e serviços, sendo que o engenheiro responsável e o mestre-de-obras deverão pertencer obrigatoriamente ao seu quadro de empregados.



11.4. Todos os trabalhadores (engenheiros, técnicos, operários, dentre outros profissionais) ligados às obras deverão ter contrato de trabalho de acordo com a legislação da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

11.5. Caso haja algum atraso na conclusão das obras ou serviços por motivos não justificáveis ou não aceitáveis pela FEBE, será cobrada multa de 1% (um por cento) sobre o saldo devedor por dia de atraso.

11.6. Os pagamentos serão realizados conforme acordado entre as partes, com base no preço e condições de pagamento especificadas no cronograma físico e financeiro.

11.7. O preço objeto deste fornecimento será fixo e irrevogável.

11.8. Para recebimento da última parcela de pagamento, a proponente vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à matrícula da obra.

11.9. O contratado não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado com a FEBE para nenhuma operação financeira.

11.10. O contratado não poderá transferir ou ceder direitos ou obrigações do contrato, salvo com expressa autorização da FEBE.

11.11. As obras previstas no item 1.1 deste Edital poderão ser parcialmente subcontratadas, desde que com a anuência expressa da Fundação Educacional de Brusque-FEBE, situação que não afastará, em nenhuma hipótese, a responsabilidade do proponente vencedor com quem o contrato de prestação de serviços será firmado.

11.12. O Contrato de Prestação de Serviço, a juízo da FEBE, poderá ser executado de forma parcial ou integral de acordo com a disponibilidade econômico-financeira.



12. DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão designada pela Presidência da FEBE para abertura, apreciação, julgamento e classificação do presente processo, não cabendo às empresas não selecionadas qualquer direito a indenização.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O proponente poderá obter fotocópia do presente Edital e acesso aos projetos, alvarás, laudo de sondagem, referentes à obra mediante o pagamento do encargo de expediente de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), mediante cadastro no seguinte *link*: https://minha.unifebe.edu.br/boleto_unifebe.

13.1.1 Após o pagamento do encargo de expediente o respectivo comprovante deverá ser remetido para o telefone (47) 99767-2727, via *whatsapp* e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas haverá liberação no sistema.

13.2. Ao aderir e participar do presente processo de seleção o proponente declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

13.3. O proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto deste Edital devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo do proponente prever qualquer serviço, mesmo quando não expressamente indicado no modelo da planilha orçamentária de mão de obra (item 2.1.12.), não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações. Portanto, nos modelos da planilha orçamentária e no cronograma físico e financeiro poderão ser acrescentados serviços e etapas a critério das proponentes.

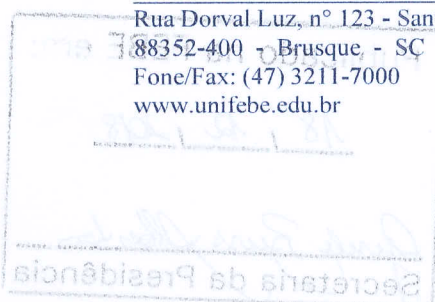
13.3.1 O proponente deverá informar a FEBE, por escrito, quanto a qualquer material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no projeto, a fim de que possa ser adquirido e disponibilizado pela FEBE de modo não acarretar a paralisação dos serviços.

Rua Dorval Luz, nº 123 - Santa Terezinha

88352-400 - Brusque - SC

Fone/Fax: (47) 3211-7000

www.unifebe.edu.br



13.4. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre a FEBE e os empregados da empresa contratada ou subcontratados, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária da FEBE quanto a qualquer obrigação da empresa contratada perante seus empregados e/ou subcontratados ou, ainda, quanto a terceiros ou fornecedores.

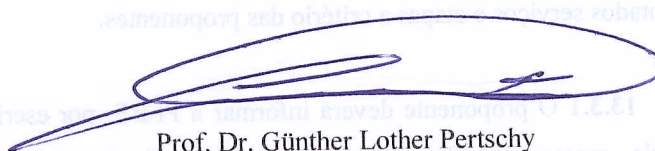
13.5. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, indenizatórias e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra a FEBE pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da contratada ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva do contratado e deverão ser integralmente por este assumidas, a partir da data de assinatura do contrato, não existindo ou cabendo qualquer ônus ou responsabilidade para a FEBE.

13.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato de execução das obras e serviços.

13.7. As dúvidas que surgirem de caráter técnico ou legal, na interpretação do presente Edital poderão ser elucidadas em contato com a Pró-Reitoria de Administração, no período de 17 a 19 de dezembro de 2018 e de 09 de janeiro de 2019 até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo final de entrega das propostas, no horário das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, pelos telefones: (47) 3211-7231 ou, ainda, pelo e-mail: proad@unifebe.edu.br.

13.8. O presente Edital não é vinculado ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e subsequentes alterações.

Brusque, 18 de dezembro de 2018.



Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy
Presidente da Fundação Educacional de Brusque-FEBE

Rua Dorval Luz, nº 123 - Santa Terezinha
88352-400 - Brusque - SC
Fone/Fax: (47) 3211-7000
www.unifebe.edu.br

